

DECRETO N° 35724, DE 28 DE JANEIRO DE 2014.

CRIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA A NEGOCIAÇÃO DO DÉBITO PREVIDENCIÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM - IPREMB.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 101, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Betim; Considerando o disposto na Portaria n° 403, de 10 de dezembro de 2008, que dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações e reavaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; Considerando o disposto no art. 7°, da Portaria n° 402, de 10 de dezembro 2008, do Ministério da Previdência Social, alterada pela Portaria n° 21, de 16 de janeiro de 2013, do Ministério da Previdência Social, que trata da amortização do Déficit Atuarial; Considerando o disposto no Parágrafo único, do art. 30, da Lei Municipal n° 4.275/05, que autoriza o Poder Executivo a transferir para a entidade de Previdência Municipal de Betim os recursos, bens e direitos indispensáveis à composição das reservas técnicas necessárias ao custeio, total ou parcial, dos planos de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Betim;

DECRETA:

Art. 1° - Fica instituída a Comissão Especial para negociar o débito previdenciário da Administração Pública com o Instituto de Previdência Social do Município de Betim - IPREMB.

~~Art. 2° - Esta Comissão será composta pelos seguintes membros:~~

- ~~I - Procurador Adjunto do Município;~~
- ~~II - Membro representante da Câmara Municipal de Betim;~~
- ~~III - Secretário Municipal de Gabinete;~~
- ~~IV - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e~~

~~Gestão;~~

~~V - Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim - IPREMB. (Redação original).~~

~~Art. 2° - Esta Comissão será composta pelos seguintes membros:~~

- ~~I - Procuradora Adjunta do Município;~~
- ~~II - Secretário Adjunto de Administração;~~
- ~~III - Representante da Câmara Municipal de Betim;~~
- ~~IV - Secretária Municipal de Gabinete;~~
- ~~V - Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e~~

~~Gestão;~~

~~VI - Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social do Município de Betim - IPREMB. (Artigo 2° e incisos com redação dada pelo Decreto n° 36076, de 10/5/2014).~~

Art. 2° - Esta Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - representantes do Poder Executivo: Davdson do Prado e Sílvia Cristina Lage Gomes;

II - representantes do Poder Legislativo: Kléber Eduardo de Sousa Rezende e Margareth Melo Rezende Butori;

III - representantes do Instituto de Previdência do Município de Betim - IPREMB: Viviane Mércia de Paula Lino e Paula Cristina de Castro. *(Artigo 2º e incisos com redação dada pelo Decreto nº 36804, de 8/8/2014).*

Art. 2º - Esta Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - Procuradora Adjunta do Município;

II - Secretário Adjunto de Administração;

III - Representante da Câmara Municipal de Betim;

IV - Secretária Municipal de Gabinete;

V - Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão;

VI - Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social do Município de Betim - IPREMB.

Art. 3º - Compete à Comissão Especial Provisória:

I - realizar estudos para a apuração do Resultado Atuarial, nos termos da Portaria nº 403, de 10 de dezembro de 2008, do Ministério de Previdência Social, bem como para a amortização do Déficit Atuarial, nos termos do art. 7º, da Portaria nº 402, de 10 de dezembro 2008, do Ministério da Previdência Social, alterada pela Portaria nº 21, de 16 de janeiro de 2013, do Ministério da Previdência Social;

II - determinar a adoção de medidas e ações para concretizar a apuração do Resultado Atuarial e a amortização do Déficit Atuarial;

III - escolher e avaliar bens imóveis de propriedade do Município de Betim que possam ser alienados ou dados em dação em pagamento para amortização do Déficit Atuarial, nos termos do art. 30, Parágrafo único, da Lei Municipal nº 4.275/05;

IV - solicitar documentos, funcionários e materiais a qualquer Órgão da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, de forma a propiciar a realização do objetivo dessa Comissão, o que deverá ser atendido com a maior celeridade possível;

V - solicitar a contratação de assessoria externa para auxiliar nos procedimentos de apuração do Resultado Atuarial e de amortização do Déficit Atuarial.

Art. 4º - Os serviços prestados pelos membros desta Comissão serão gratuitos e considerados de natureza relevante, não cabendo remuneração de qualquer espécie.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Betim, 28 de janeiro de 2014.

Osvander Rodrigues Valadão
Secretário Municipal de Gabinete Interino

Gilmar Lembi Mascarenhas
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão

Lucas Cruz Neves
Procurador-Geral do Município

Waldir Cardoso Teixeira
Prefeito Municipal em Exercício
Decreto Municipal nº 35682, de 13 de janeiro de 2014